

LEI MUNICIPAL Nº 04/2010.

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

A PREFEITA DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou em sessão ordinária no dia **05/03/2010** e eu Prefeita sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir uso do bem público, a título gratuito, de parte do imóvel, denominado **MORRO SANTA BÁRBARA**, conhecido como **“MORRO DA TORRE”**, totalizando uma área de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados);

Art. 2º - A permissão de uso do imóvel referido no art. 1º, tem como objetivo a instalação de um repetidor para a exploração de serviços de telefonia móvel celular pela empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ – 40.432.544/0001 – 47, com sede na Rua Flórida, 1970, na cidade de São Paulo – SP;

Art. 3º - O prazo da presente permissão de uso de bem público será de 20 (vinte) anos, a contar da data do ato administrativo respectivo;

Art. 4º - Ao término da presente permissão, a Permissionária deverá devolver os espaços, livres e desocupados de pessoas e coisas, inclusive, equipamentos, antenas e outros pertences de sua propriedade.

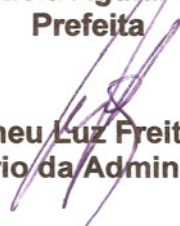
Art. 5º - É de inteira responsabilidade da Permissionária toda e qualquer indenização comprovadamente devida em virtude de danos causados e a coisa ou pessoas, decorrentes do uso e/ou ocupação do imóvel objeto da permissão;

Art. 6º - O Município de Barra da Estiva se reserva ao direito de reincorporar ao seu patrimônio a área doada se no prazo de 01 (UM) ano não for iniciada a obra.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 08 de março de 2010.


Ana Lúcia Aguiar Viana
Prefeita


Irineu Luz Freitas
Secretário da Administração